



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Gerência de Logística e Contratações Administrativas

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 51258686/2026/GLCA-ANATER/DAF-ANATER/ANATER

CONTRATANTE			
SOLICITANTE:	AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER		
ENDEREÇO:	SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre "D", 3º e 4º andar, Asa Norte, Brasília/DF - CEP 70.040-250 FONE – (61) 3521-5801 Ramal 5812		
CNPJ:	24.203.514/0001-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL: CF/DF 07.758.582/001-35	
GERÊNCIA REQUISITANTE:	GERÊNCIA LOGISTICA		
PROJETO:	Administração		
TAREFA:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos		
CENTRO DE CUSTO:	10.100.130 Administração Despesas Operacionais -8000		
ITEM DE CUSTO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos		
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL:	Multbrindes Comércio de Brindes em Gerais Ltda		
ENDEREÇO:	ST SHCES Q 307 BL C - LOJA 10 SUBSOLO ACESSO LATERAL VIA - Cruzeiro - Brasília/DF	PRAZO DE ENTREGA:	23/03/2026
TEL/FAX:	(61) 99101-6536	CNPJ:	13.377.181/0001-11
CONTRATO Nº:		VIGÊNCIA:	
VALOR TOTAL A SER PAGO :			

DESCRIÇÃO DETALHADA DA DESPESA:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Folders	Unidade	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
VALOR TOTAL COM DESTAQUE PARA A RETENÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE:					R\$ 600,00
OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR					
1. São obrigações da Contratada: a) produzir e entregar os produtos em conformidade com as especificações e no prazo estipulado; b) apresentar layout e protótipos para aprovação e realizar os ajustes solicitados pela Anater; c) garantir a qualidade gráfica e de acabamento dos produtos. d) proceder com a troca dos produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações constantes neste termo sem ônus para a contratante. e) responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.					
OBRIGAÇÕES DA ANATER					
1. São obrigações da Contratante: a) Fornecer as artes para a composição gráfica. b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através do Gestor e do Fiscal. c) Notificar expressamente a Contratada, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, tendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para saná-las em totalidade, ou outro prazo razoavelmente concedido pelo fiscal e pelo gestor. d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada com relação à entrega do produto. e) Efetuar o pagamento à Contratada, quando do recebimento definitivo do serviço/entrega do produto, nos prazos previstos.					
ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:					

- A descrição dos produtos deve ser exatamente igual ao que consta no documento que formalizou a contratação com a Anater, permitir a perfeita identificação dos produtos entregues, suas quantidades, descrição detalhada, valor unitário e valor total, marca, modelo, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Notas fiscais de venda apenas dever ser utilizadas para operações como bens, que envolvam entrega de mercadorias e que tenham incidência de ICMS.
- Caso o documento emitido requeira o preenchimento de campo CFOP, este deverá ser preenchido corretamente (Exemplo: 6102 Vendas de mercadorias para fora do estado, 5102 Vendas de mercadorias para dentro do mesmo estado, 5933 Prestação de serviços para o mesmo estado, etc). No caso de dúvidas, procure seu contador ou a Secretaria de Fazenda de sua região.
- Anexar documento que comprove que a empresa é optante pelo simples nacional, se for o caso.
- Os percentuais do ICMS e/ou do ISS que a empresa paga dentro do simples nacional, se for o caso (se o percentual de ISS não for informado ou for informado errado, a retenção de impostos no pagamento poderá ser maior do que deveria).
- No campo informações complementares do documento fiscal, informe os dados bancários.
- Não haverá em hipótese nenhuma o pagamento adiantado.
- Antes de cada pagamento a contratada deverá apresentar os documentos fiscais para a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

CONFIRMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS (CAMPO OBRIGATÓRIO NA NOTA FISCAL)

BANCO:	BRB	Nº DO BANCO:	070
AGÊNCIA:	0054	CONTA CORRENTE:	23219-0
OPERAÇÃO:		CONTA POUPANÇA:	



Documento assinado eletronicamente por **Yara Régia Vieira de Oliveira**, Gerente, em 19/03/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51258686** e o código CRC **7E8F31F8**.